



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO Nº 016/2023- SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

(Art. 25, II, da Lei 8.666/93)

*TERMO DE CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE
SERVIDORES NO CURSO APLICABILIDADE DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, A SER
REALIZADO NOS 25, 26 E 27 DE JANEIRO 2023*

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

SLA NEGOCIOS LTDA (FACILITA), CNPJ 44.284.474/0001-88, com sede na rua dos Ipês, nº 29, bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-200, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIS PINTO MAIA**, inscrito no CPF nº 003.xxx.xxx-03, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, A SER REALIZADO NOS 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE 2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 25, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023, e que tem por objeto a Inscrição de servidores no curso Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, a ser realizado nos 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

1.2. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0111.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

1.3. O Folder do Curso Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos é anexo obrigatório ao presente instrumento de contrato.

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Curso - Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos	Inscrições	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00

2.1. Servidores que participarão do curso:

1º Nome: Joel Pinheiro de Assunção

CPF: 003.xxx.xxx-11

E-mail: joel.jopa@hotmail.com

2º Nome: Marcos Aurelio Lima Silva

CPF: 014.xxx.xxx-60

E-mail: aureliolimasilva2014outlook.com

2.2. Informações relevantes sobre o curso:

EVENTO: Aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos

DATA DA REALIZAÇÃO: 25, 26 e 27 de janeiro de 2023.

LOCAL: Instituto Navigare – São Luís – MA

PROFESSORES: André Maia, Lindineide Oliveira, e Paulo Alves (currículo conforme folder em anexo).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Conforme folder em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma antecipada, mediante ordem bancária, anterior a data prevista para realização do curso, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento de forma antecipada se justifica pela necessidade de garantir as vagas para os servidores da Prefeitura de Dom Pedro, fator indispensável para a presente contratação e praxe de mercado.

4.3. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

4.4. O pagamento deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

SLA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.284.474/0001-88.

DADOS BANCÁRIOS: SLA SERVIÇOS LTDA,

Banco Itaú, Ag: 8308; Conta Corrente: 99427-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.5. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.
4.6. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 00 Sec. Mun. De Administração e Finanças
04 122 0001 Administração e Planejamento
04.122. 0001. 2002. 0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Adm. e Finanças
3.3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA AQUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI- a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 8.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro – MA, 17 de janeiro de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

André Maia

Assinado de forma digital por André
Maia
DN: cn=André Maia, o, ou,
email=andreipmaia@gmail.com,
c=BR
Dados: 2023.01.19 09:39:35 -03'00'

SLA NEGOCIOS LTDA (FACILITA),
CNPJ 44.284.474/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

1. <u>Maia Sheila S. Amaro</u> Nome: Rg nº. 55449296-2 SESP/MA CPF nº. 810.090.623-87	2. _____ Nome: <u>Adriano Aguiar da Silva</u> Rg nº. <u>968107320076</u> CPF nº. <u>215606263-00</u>
--	---